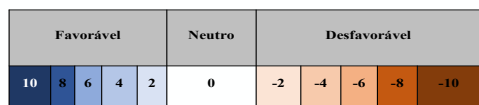


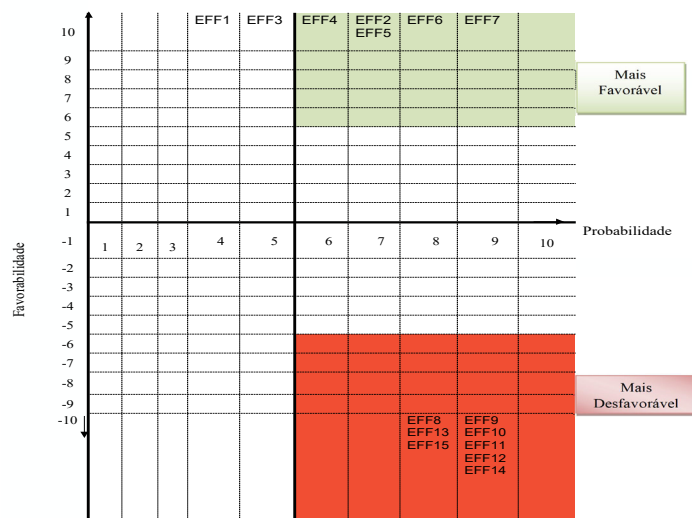
[illegible]

Anexo “E” ao Plano Estadual de políticas públicas para os Povos Tradicionais de Matriz Africana (2021-2024): Favorabilidade x Probabilidade.

		Favoreabilidade	Probabilidade
	EVENTOS FUTUROS FINAIS		
EFF1	Titulação das comunidades quilombolas	10	4
EFF2	Garantia de isenção de IPTU nos espaços sagrados POTMA	10	7
EFF3	Aumento das ações sistêmicas entre os estados e municípios	10	5
EFF4	Aumento da atuação técnica da polícia de proximidade	10	6
EFF5	Incorporação dos conteúdos previstos nas DCNs para a educação das relações étnicorraciais e para ensino de história e cultura Afro-brasileira e Africana na construção do futuro no plano estadual de combate ao racismo religioso	10	7
EFF6	Incentivo a construção participativa de planos municipais de combate ao racismo religioso	10	8
EFF7	Melhoria na garantia dos direitos dos POTMA	10	9
EFF8	Aumento da população carcerária negra	-10	8
EFF9	Conflitos em territórios naturais, reservas ambientais, urbanos e demais espaços públicos (escolas, hospitais, penitenciárias, etc)	-10	9
EFF10	Ausência de indicadores étnicorraciais e sociais para promoção de políticas públicas	-10	9
EFF11	Redução do orçamento do Governo Federal para as pesquisas, Bolsa Permanência, cotas raciais e sociais das IES	-10	9
EFF12	Aumento da insegurança da população ribeirinha, quilombola	-10	9
EFF13	Aumento das ocorrências de suicídio e demais transtornos psíquicos que afetam os sujeitos POTMAS	-10	8
EFF14	Redução da aplicação da lei 10.639/03 e 11.645/11 na educação básica Estadual	-10	9
EFF15	Não resolutividade dos processos penais quando as vítimas são POTMAS	-10	8



Anexo “F” ao Plano Estadual de políticas públicas para os Povos Tradicionais de Matriz Africana (2021-2024): Cenários extremos.

**Protocollo: 731896**

D E C R E T O Nº 2004, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.614.069,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.614.069,30 (Dez Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978338 - SEFA	0101	339037	300.000,00
171010412315088251 - SEFA	0101	339037	345.773,20
171010412315088251 - SEFA	0176	339039	168.616,88
171010442215008805 - SEFA	0101	339037	1.000,00
171010442215008805 - SEFA	0101	339039	6.500,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	200.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339048	2.300.000,00
261010612815028832 - PMPA	0106	339093	21.817,33
291012678214867505 - SETRAN	0106	449052	2.400.000,00
572012012615088238 - EMATER	0101	339140	55.000,00
572012013115088233 - EMATER	0101	339139	28.730,00
582012312212978339 - CEASA	0101	319011	45.000,00
582012333112978311 - CEASA	0101	339046	21.360,00
582012333112978311 - CEASA	0261	339046	2.500,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	4.717.771,89
TOTAL			10.614.069,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	4.717.771,89
161011230615098477 - SEDUC	0106	339030	2.400.000,00
171010412212974668 - SEFA	0101	339030	300.000,00
171010412315088873 - SEFA	0101	339039	252.000,00
171010412815088887 - SEFA	0101	339039	101.273,20
171010412815088887 - SEFA	0176	339039	168.616,88
261010618115028839 - PMPA	0106	339030	21.817,33